LEI N. 736 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 8,00, o preço do metro quadrado da chácara n. 27 localizada em Pirajuni, distrito de Itatiba, com a área de 11.850 m2, requerido por JOÃO SCALCO, conforme processo n. 230, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com uma rua sem nome e a chácara n. 26; ao SUL, com com o lote rural n. 151 da Secção Caité e a chácara n. 28; ao LESTE, com uma rua sem nome e a chácara n. 28 e, ao OESTE, com a chácara n. 26 e o lote rural n. 151 da Secção Caité.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 736,DE 20 DE AGÔSTO DE 1963=

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,DA LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$8,00 o prêço do metro quadrado da CHÁCARA nº 27,localizada em-PIRAJUNI,DISTRITO DE ITATIBA,com a área de 11.850 m2,requerida por JOÃO SCALCO,conforme PROCESSO nº 230,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com uma RUA SEM NOME e a chácara nº 26 = AO SUL:com o lote rural 151,da SECÇÃO CAITE' e a chácara nº 28 = AO LESTE: com uma RUA SEM NOME e a chácara nº 28,e,AO OESTE:com a chácara nº 26 e o lote rural 151,da SECÇÃO CAITE'.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGÔSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI Nº 736,DE 20 DE AGOSTO DE 1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

COPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,DA LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$8,00 o prêço de metro quadrado da CHÁCARA nº 27,localizada em FIRAJUNI,DISTRITO DE ITATIBA,com a área de 11.850 m2,requerida por JOÃO SCALCO,conforme PROCESSO nº 230,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com uma RUA SEM NOME e a chácara nº 26 - AO SUL:com o lote rural 151,da SECÇÃO CAITE' e a chácara nº 28 - AO LESTE: com uma RUA SEM NOME e a chácara nº 28,e,AO OESTE:com a chácara nº 26 e o lote rural 151,da SECÇÃO CAITE'.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA